



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 011/86, de 20 de outubro de 1986.

Autoriza a Suplementação
de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0200 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... CZ\$ 5.000,00

DIRETORIA MUN.DECOORD. E SERVIÇOS GERAIS:..... CZ\$ 20.000,00

0400 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

DIRETORIA MUNIC.OBRAS,VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00

DIRETORIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTENCIA:

0600 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens fixas.....CZ\$ 160.000,00

DIRETORIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ASSISTENCIA:

0601 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis.....CZ\$ 10.000,00

0601 - 3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais.....CZ\$ 50.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 195.000,00

0700 - 3.2.5.3 - Salário FamíliaCZ\$ 10.000,00

0700 - 3.2.8.0 - Contrib.p/for.Patr.Serv.Público.....CZ\$ 50.000,00

TOTAL.....CZ\$ 700.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art.1º, o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de outubro de 1986.

Registre-se e Publique-se,

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito